

Edital n.º 917/2010

Nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, torna-se público que, por despacho do Reitor, Prof. Doutor Fernando Seabra Santos, de 14/06/2010, se encontra aberto pelo prazo de noventa dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso internacional para provimento de uma vaga para a categoria de Professor Associado, na área de Ciências Jurídico-Criminais, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

I — Requisitos de Admissão:

Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que revelem conhecimentos adequados da língua portuguesa.

II — Formalização da candidatura:

Os candidatos deverão apresentar o requerimento de candidatura no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do preenchimento das condições previstas no ponto I, excepto para os interessados que obtiveram o grau de doutoramento na Universidade de Coimbra;
- b) Dez exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, das actividades pedagógicas desenvolvidas, bem como de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo da detenção de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações decorrentes da lei de Serviço Militar;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão.

Os documentos a que se alude nas alíneas c) a e) podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, prestada no requerimento de candidatura, onde, em alíneas distintas, o candidato deve definir a sua situação relativamente a cada alínea.

No mesmo requerimento, o candidato deve indicar obrigatoriamente a profissão e a residência.

III — Admissão ao concurso e apresentação do Relatório:

Os candidatos serão notificados, no prazo de três dias a contar do termo do prazo para apresentação de candidaturas, do despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

Os candidatos admitidos devem apresentar, no prazo de 60 dias úteis a contar da notificação, dez exemplares de um Relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino das matérias de uma disciplina de direito positivo português correspondente à área a que respeita o presente concurso.

IV — Método selecção e critérios de avaliação:**1 — Método de selecção:**

O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nos documentos apresentados ao concurso.

A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos do presente concurso.

2 — Critérios de avaliação:

Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos admitidos: a) desempenho científico — 60%; b) Capacidade pedagógica — 30%; c) Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10%.

Em cada critério enunciado deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

Desempenho Científico (60%) — A avaliação deste factor deve considerar a qualidade da produção científica realizada (livros, capítulos de livros, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em colóquios e outras formas de produção científica que sejam consideradas relevantes), assim como o reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato.

Capacidade pedagógica (30%) — A avaliação deste factor deve considerar a actividade pedagógica do docente tendo em atenção a capacidade de desenvolver novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos ou a remodelação de disciplinas já existentes. Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos (licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação).

Na avaliação do Relatório referido no ponto III (com o peso relativo de 10% na pontuação global), deve ter-se em conta o rigor, a qualidade, a actualização e a originalidade científica e metodológica do Relatório, bem como a organização do programa e dos conteúdos e a exposição dos métodos de ensino.

Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10%) — A avaliação deste factor tem em conta o desempenho pelo candidato de funções institucionais enquanto membro de órgão de Direcção da instituição de ensino superior, na direcção de cursos, em actividades de coordenação e participação em comissões ou em outras actividades de gestão e participação institucionais.

3 — Exclussões:

Serão excluídos os candidatos cujo currículo global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

A deliberação de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião), devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

4 — Ordenação e metodologia de votação:

4.1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a acta, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Uma vez retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

V — Composição do Júri:

Presidente: Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Fernanda Santos Martins Palma Pereira, professora catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Germano Marques da Silva, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa;

Doutora Teresa Pizarro Beleza, professora associada, com agregação, da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel da Costa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor José Francisco de Faria Costa, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

VI — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10/09/2010. — O Reitor, Prof. Doutor Fernando Seabra Santos.
203682799

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto de Educação****Aviso n.º 18431/2010**

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho

do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 10 de Agosto de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 26.º da referida Portaria, para a contratação por tempo indeterminado de dois técnicos superiores para exercer funções na Divisão Académica, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, que integra os Serviços Comuns da FP — IE.

2 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

4 — Local de trabalho: Os postos de trabalho situam-se nas instalações do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

1) Gestão de informação académica dos cursos de graduação e pós-graduação ministrados na no Instituto de Educação e na Faculdade de Psicologia;

2) Elaboração de estatísticas e relatórios;

3) Planificação, organização e gestão dos processos/actividades da competência da Divisão Académica;

4) Gestão dos processos de Sumários online;

5) Gestão da utilização de espaços da FP — IE, no âmbito das actividades lectivas, da investigação e dos serviços à comunidade;

6) Domínio dos diferentes módulos que integram a aplicação informática SIGES e de aplicações informáticas específicas (candidaturas online);

7) Conhecimento de diplomas legais no âmbito do Ensino Superior e da Mobilidade.

6 — Posicionamento remuneratório previsto:

O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Habilitações literárias: Licenciatura

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos de admissão:

8.2.1 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto de Educação idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.2.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.2.3 — Por despacho do Senhor Reitor, de 10 de Agosto de 2010, tendo em conta a urgência de que se reveste o procedimento, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado.

9 — A formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível no sítio do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (www.ie.ul.pt), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 16h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Insti-

tuto de Educação da Universidade de Lisboa (Divisão Administrativa e Financeira — Recursos Humanos), sita na Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa, acompanhado dos documentos referidos no artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — O formulário de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementares e das respectivas durações;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação de mérito;

f) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Os métodos de selecção: adoptados são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (PC);

b) Avaliação Psicológica (AP);

c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de selecção, são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a não ser que o candidato afaste por escrito os métodos de selecção supra indicados.

13 — Se o número dos candidatos for superior a 100, os métodos de selecção são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas, em conjugação com as cláusulas 11, 12 e 13:

Quanto a 11):

$$CF = 50\% PC + 25\% AP + 25\% EPS$$

Quanto a 12):

$$CF = 30\% AC + 70\% EAC$$

Quanto a 13):

$$CF = 60\% PC + 40\% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 — Dada a natureza urgente do procedimento, e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores em cada método de selecção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

16 — Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. As provas de conhecimentos incidem sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

17 — Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

18 — Entrevista profissional de selecção (*EPS*), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

19 — Avaliação curricular (*AC*), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

20 — Entrevista de avaliação de competências (*EAC*), visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

e) Entrevista profissional de selecção — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Critérios de Selecção: Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Exclusão e notificação de Candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

25 — A prova de conhecimentos é de natureza teórica, sem consulta e de realização individual, com a duração máxima de duas horas e versará sobre as actividades referidas na caracterização do posto de trabalho e na legislação a seguir indicada:

Legislação Função Pública:

a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

e) Princípios Éticos da Administração Pública;

f) Avaliação do Ensino Superior: Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto;

g) Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto;

h) Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

i) Código de Procedimento Administrativo;

j) Constituição da República Portuguesa.

Outra Legislação:

a) Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior: Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

b) Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro;

c) Regime jurídico da qualidade no ensino superior: Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto;

d) Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

e) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

f) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

g) Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;

h) Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 161/2009, de 21 de Outubro de 2009;

i) Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no DR através do Despacho n.º 23 160/2009, de 21 de Outubro de 2009;

j) Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa: publicado no DR pela deliberação n.º 1506/2006, de 30 de Outubro, alterado pela deliberação n.º 3083/2008, de 21 de Novembro;

k) Regulamento de atribuição do grau de Doutor em regime de associação, aprovado pela deliberação da Comissão Científica do Senado n.º 7/2008, de 10 de Março;

l) Regulamento do título de Doutoramento Europeu: publicado no DR pela deliberação n.º 3003/2008, de 10 de Novembro;

m) Equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras: Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho;

n) Regime Geral Ingresso no Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 296-A/98, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de Maio;

o) Concurso para titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 anos: Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março;

p) Concursos Especiais de acesso e ingresso no ensino superior: Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro de 1999

q) Regimes Especiais de acesso e ingresso no ensino superior: Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro de 1999;

r) Regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior: Portaria n.º 401/07, de 5 de Abril;

s) Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior: publicado no DR através do Despacho n.º 9 456/2009, de 1 de Abril de 2008;

t) Estudantes Bolseiros: Despacho n.º 16070/2009 de 14 de Julho;

u) Bolsas Erasmus: Despacho n.º 17706/2009 de 31 de Julho.

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Doutor Natércio Augusto Garção Afonso, Professor Associado e Subdirector do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada e Subdirectora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal — Lic^a Carminda dos Anjos Pequeto Cardoso, Secretária Coordenadora do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Eng.^a Maria das Dores Gomes Delgado Marques, Chefe da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Doutora Maria Ângela Perpétua Rodrigues, Professora Auxiliar e Subdirectora do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no *sítio* do Instituto (www.ie.ul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou optio registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no site www.dgap.gov.pt, FAQ’s — Procedimento concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 26 de Agosto de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

203685439

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Psicologia

Despacho n.º 14526/2010

Nomeação do Secretário da Escola de Psicologia

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Capítulo IV do Regulamento Orgânico da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Maio, por Despacho n.º 8585/2010 e ao abrigo do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do disposto no artigo 36.º dos Estatutos da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, nomeio o Licenciado António Fernando dos Santos Lourenço como Secretário da Escola de Psicologia da Universidade do Minho, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010.

Universidade do Minho, Escola de Psicologia, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Escola de Psicologia, *Óscar Filipe Coelho Neves Gonçalves*, (Professor Catedrático).

Nota Curricular

I — Dados Biográficos

Nome: António Fernando dos Santos Lourenço
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Penafiel
Data de nascimento: 29 de Maio de 1969

II — Habilitações Académicas

Licenciatura de Gestão de Empresas terminada em 1992
Parte Curricular do Mestrado de Administração Pública (equivalente a pós-graduação)
Pós-Graduação em Contabilidade Pública

III — Habilitações Profissionais

Curso “Concurso de Pessoal Dirigente” IGAP — Porto (12 horas);
Curso “Plano Oficial de Contabilidade Pública” IGAP — Porto (12 horas);
Curso “Auditoria Financeira” IGAP — Porto (12 horas);
Curso “Aquisições Públicas” IGAP — Porto (15 horas);
Curso “Estatuto de Pessoal Docente Universitário” IGAP — Porto (14 horas);
Curso “O Processo de Concurso de Pessoal na Administração Central” IGAP — Porto (21 horas);
Curso “O novo SIADAP”;
Curso “O novo código de contratação pública”;
Curso FORGEP — INA Porto

IV — Experiência Profissional

1990-1991 Consultor no Departamento de Recursos Humanos numa empresa têxtil de Guimarães;

1992-1993 Contabilista do Centro de Formação Profissional de Braga, Mazagão;

1997-1998 Assistente Convidado do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave onde leccionou as cadeiras “Organização de Empresas” e “Gestão de Recursos Humanos” do Bacharelato em Contabilidade Empresarial;

2001 — Orientador do estágio do Licenciado em Administração Pública José Miguel Soares Pereira Pinto, ao abrigo do Programa Estágios Profissionais do IEFP;

2004 — Formador do módulo “Gestão contabilístico-financeira para Gestores de Recursos Humanos” da Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos do Instituto Superior da Maia;

2007, 2008, 2009 e 2010 Formador no módulo “Gestão de Recursos” do Mestrado em Administração Escolar da Universidade Católica Portuguesa, Braga;

1993 até 14 de Dezembro de 2009 Técnico Superior do Instituto de Estudos da Criança, da Universidade do Minho, e nomeado Secretário do mesmo Instituto em 1 de Junho de 1999, onde desempenhou as seguintes funções: orientar e coordenar a actividade dos serviços administrativos e superintender no seu funcionamento; gerir o orçamento do Instituto atribuído pela Universidade do Minho controlando as verbas atribuídas aos diversos departamentos por despacho da Presidência; assistir tecnicamente aos órgãos de gestão do IEC; elaborar e promover a elaboração de estudos, pareceres e informações relativos à gestão do IEC; recolher, sistematizar e divulgar a legislação, actualizada, com interesse para a instituição; dirigir o pessoal não docente nem investigador, sob a orientação do órgão de gestão competente; corresponder-se com serviços e entidades públicas ou privadas, no âmbito da sua competência;

15 de Dezembro de 2009 até à presente data, nomeado Secretário da Escola de Psicologia da Universidade do Minho.

Braga, 1 de Setembro de 2010. — *António Fernando dos Santos Lourenço*.

203686921

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 18432/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, o seguinte trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Hermínio da Silva Botelho — professor associado, a partir de 24 de Agosto de 2010.

UTAD, Vila Real, 11 de Setembro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203683332

Declaração de rectificação n.º 1916/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14189/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, rectifica-se que onde se lê «Paulo Ricardo Sousa Ventura — carreira/categoria de assistente operacional» deve ler-se «Paulo Ricardo Sousa Ventura — carreira/categoria de assistente técnico».

11 de Setembro de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203683324

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 14527/2010

Ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 23180/2009, publicado no *Diário da República*, II S., n.º 204, de 21.10.2009 e de acordo com o previsto no artigo 286.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, autorizo a rescisão do contrato existente (contrato de trabalho em funções públicas — termo certo com início a 22 de Outubro de 2008 e término a 21 de Outubro de 2010, então autorizado por despacho do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto Politécnico em 01.08.2008) entre a Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto e o Professor Adjunto Ryunosuke Kikuchi, com efeitos a partir de 24 de Agosto de 2010.

Data: 02 de Setembro de 2010. — Nome: *João Benjamim Rodrigues Pereira*, Cargo: Vice-Presidente.

203683835